

PREZADO(A) LICITANTE,

EM ATENÇÃO À IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO FORMALIZADOS, EM TEMPO, VIA E-MAIL AO ENDEREÇO: licitacao@crefsc.org.br, AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, SEGUuem AS SEGUINTEs CONSIDERAçõEs:

"Prezados, Senhores,

Bom dia!

Venho por meio deste, solicitar esclarecimento referente ao pregão eletrônica supramencionado.

Em tentativa de cadastrar a nossa proposta de preços para a dispensa, o sistema traz a seguinte orientação: "

Participação não permitida. Somente podem participar dessa dispensa eletrônica empresas com porte ME/EPP e suas equiparadas (declarantes)." Conforme print em tela:

50 LICENCIAMENTO DE OUTROS DIREITOS PERMANENTES SOBRE PR...	Qtde solicitada	2
Exclusividade ME/EPP Aguardando abertura da sessão pública	Valor estimado (unitário)	R\$ 4.885,1300

Considerando a informação acima, sirvo-me do presente a fim de alertá-lo quanto ao comunicado da Fabricante, Adobe System, abaixo exposto:

"Desde o dia 5 de julho de 2017, a Especialização em Governo tornou-se pré-requisito para que uma Revenda Adobe possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento. Qualquer venda e negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe, que possua a Especialização em Governo, estará em desacordo com o contrato de revenda da Adobe e a Revenda estará sujeita às penalizações previstas em contrato. Além disso, a Adobe e seu distribuidor não permitirão que a transação seja concluída.

Dessa forma, apenas as Revendas Autorizadas Adobe com a Especialização em Governo podem participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos Adobe. A Especialização em Governo também é necessária para a vendas governamentais que estejam na hipótese de dispensa de licitação ou que não exijam qualquer concorrência

Lembramos que a Especialização em Governo é concedida exclusivamente pela Adobe e se aplica aos governos federal, estaduais e municipais e a todos os órgãos públicos, autarquias, agências, empresas estatais e universidades públicas, bem como a qualquer entidade que esteja sujeita a Lei 14.133/21 e suas regulamentações.



Questiono aos senhores, o Item será aberto para ampla participação?"

R.: Considerando os apontamentos levantados pela solicitante, depreende-se que o Edital da presente licitação, de fato, concede exclusividade à participação de ME e EPP, com base nas benesses concedidas pela Lei Complementar 123/06 às empresas enquadradas nesse regime quanto ao item 50 (Licença Adobe Acrobat Pro).

Extrai-se, contudo, do site da empresa Adobe que a criação da Especialização em Governo tornou pré-requisito que a revenda ao Governo e suas esferas deve ser por intermédio de empresa autorizada Adobe, com certificado em Especialização em Governo, sendo irregular e passível de penalização o fornecimento e aquisição fora das autorizadas. Para obter essa certificação, uma série de requisitos e características são exigidos pela empresa Adobe, dentre eles, que a empresa seja constituída como sociedade limitada ou sociedade anônima, de acordo com a legislação brasileira (MEIs, EPPs ou microempresas são inelegíveis). Site oficial: <<https://spark.adobe.com/page/vYURQqMipzyBd/>>.

Assim, não obstante a empresa tenha se valido do pedido de esclarecimento e não de impugnação, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, por ser o CREF3/SC integrante da Administração Pública Indireta, com natureza jurídica de Autarquia Federal e, em atenção ao princípio da autotutela e do almejo em realizar um certame exitoso, observando à legalidade, reconhece-se, de ofício, a necessidade de alterar a exclusividade concedida no item 50, de modo a conceder a possibilidade de participar do pregão qualquer empresa que possua a certificação em especialização em Governo concedida pela Adobe. Em razão do exposto, é medida que se impõe a retificação do Edital, com sua devida republicação e nova data da sessão pública, em observância ao prazo legal.

Florianópolis, 16 de outubro de 2025.

JIVAGO TESTON CAPRA
Equipe de Apoio de Licitação CREF3/SC

De acordo:

ANA PAULA V. C. DA SILVA
Pregoeira CREF3/SC





Informativo Adobe - Pregão Eletrônico N° 90012/2025

De Renata Cristiane <renata.cristiane@mcrsoftware.com.br>

Data Qui, 2025-10-16 12:00

Para licitação@crefsc.org.br <licitação@crefsc.org.br>; administrativo@crefsc.org.br <administrativo@crefsc.org.br>

Cc Alice Marcelino de Sousa <alice.sousa@mcrsoftware.com.br>

1 anexo (198 KB)

COMUNICADO REVENDAS OFICIAIS ADOBE- Até 2026 (ATUALIZADA).pdf;

Prezados, Senhores,

Bom dia!

Venho por meio deste, solicitar esclarecimento referente ao pregão eletrônica supramencionado.

Em tentativa de cadastrar a nossa proposta de preços para a dispensa, o sistema traz a seguinte orientação: "

Participação não permitida. Somente podem participar dessa dispensa eletrônica empresas com porte ME/EPP e suas equiparadas (declarantes)." Conforme *print* em tela:

50 LICENCIAMENTO DE OUTROS DIREITOS PERMANENTES SOBRE PR..	Qtde solicitada	2
Exclusividade ME/EPP	Valor estimado unitário	R\$ 4.885,1300
Aguardando abertura da sessão pública		

Considerando a informação acima, sirvo-me do presente a fim de alertá-lo quanto ao comunicado da Fabricante, Adobe System, abaixo exposto:

"Desde o dia 5 de julho de 2017, a Especialização em Governo tornou-se pré-requisito para que uma Revenda Adobe possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento. Qualquer venda e negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe, que possua a Especialização em Governo, estará em desacordo com o contrato de revenda da Adobe e a Revenda estará sujeita às penalizações previstas em contrato. Além disso, a Adobe e seu distribuidor não permitirão que a transação seja concluída.

Dessa forma, apenas as Revendas Autorizadas Adobe com a Especialização em Governo podem participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos Adobe. A Especialização em Governo também é necessária para a vendas governamentais que estejam na hipótese de dispensa de licitação ou que não exijam qualquer concorrência pública.

Lembramos que a Especialização em Governo é concedida exclusivamente pela Adobe e se aplica aos governos federal, estaduais e municipais e a todos os órgãos públicos, autarquias, agências, empresas estatais e universidades públicas, bem como a qualquer entidade que esteja sujeita a Lei 14.133/21 e suas regulamentações.

Anexa encontra-se a lista de revendas autorizadas e nenhuma delas está enquadrada no regime de ME ou EPP.

Segue, ainda, link para verificação: <https://express.adobe.com/page/XpttfcU6IUT3D/>





[Especialização em Governo- 30 de junho de 2023 às 12.29.30](#)

A story told with Adobe Express

express.adobe.com

Questiono aos senhores, o Item será aberto para ampla participação?

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Renata Cristiane

Assistente Administrativa



renata.cristiane@mcrsoftware.com.br

+55 (61) 3031 - 0000

[+55 \(61\) 981176686](tel:+5561981176686)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1AFE-111A-D5CF-A6F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JIVAGO TESTON CAPRA (CPF 009.XXX.XXX-03) em 16/10/2025 16:50:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ANA PAULA VANDERLINDE CANADAS DA SILVA (CPF 064.XXX.XXX-27) em 16/10/2025 17:04:29
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/1AFE-111A-D5CF-A6F9>